



Lei nº 1.337/2017

de 06 de março de 2017.

Regulamenta no Município de Esperantina - Piauí o
**Piso Salarial Profissional Nacional do
Magistério Público da Educação Básica** e dá
outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí: Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado no Município de Esperantina o **Piso Salarial Profissional Nacional, para os Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica**, em conformidade com a alínea “e”, do inciso III, do caput do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Portaria nº 31 de 12 de janeiro de 2017 do Ministério da Educação.

Art. 2º O **Piso Salarial Profissional Nacional, para os Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica do Município de Esperantina, Estado do Piauí, será R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

Parágrafo Único Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho, serão proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo, calculados conforme tabela anexa que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita

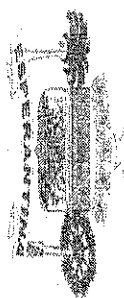


TABELA COM VALORES BRUTOS PISO SALARIAL DOS PROFESSORES 2017

TABELA DE PAGAMENTO 20 HORAS

NIVEL	I	5%	II	10%	III	15%	IV	20%	V	25%	VI	30%	VII
CLASSE A	1.149,40		1.206,87		1.264,34		1.321,81		1.379,28		1.436,75		1.494,22
CLASSE B	1.494,22		1.568,93		1.643,64		1.718,35		1.793,06		1.867,78		1.942,49
CLASSE C	1.643,64		1.725,82		1.808,01		1.890,19		1.972,37		2.054,55		2.136,73
CLASSE D	1.758,58		1.846,51		1.934,44		2.022,37		2.110,30		2.198,23		2.286,16

TABELA DE PAGAMENTO 40 HORAS

NIVEL	I	5%	II	10%	III	15%	IV	20%	V	25%	VI	30%	VII
CLASSE A	2.298,80		2.413,74		2.528,68		2.643,62		2.758,56		2.873,50		2.988,44
CLASSE B	2.988,44		3.137,86		3.287,28		3.436,71		3.586,13		3.735,55		3.884,97
CLASSE C	3.287,28		3.451,65		3.616,01		3.780,38		3.944,74		4.109,11		4.273,47
CLASSE D	3.517,16		3.693,02		3.868,88		4.044,74		4.220,60		4.396,46		4.572,31

Obs.: Os percentuais de adicionais 5% por tempo de serviço foram calculados sobre o salário base os percentuais de variação entre a classe inicial (piso nacional de 40 horas)

Da Classe A para B acréscimo 30% calculados sobre o valor da classe A

Da Classe B para C acréscimo 43% calculados sobre o valor da classe A

Da Classe C para D acréscimo de 53% calculados sobre o valor da classe A

2016	CALCULOS PARA SALÁRIO 2017	
R\$ 2.135,64	Percentual	R\$ 2.135,64
Acréscimo	7,64%	R\$ 163,16
		Piso 2016
		R\$ 2.298,80

X



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso

CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 - Bairro: Vermelha -
CEP: 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152ERRATA
EDITAL DE LICITAÇÃOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017-PMEV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO - PI, através do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 010/2017 de 02.01.2017, em atendimento ao Parecer da Controladoria Geral Interna "Recomendações", comunica as empresas interessadas ao certame acima referenciado, da alteração do Edital, especificamente a data e horário de abertura dos envelopes, bem como dos itens 2.11, alínea "b" e 2.4, alínea "a" e "c" do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR E PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO - PI, conforme Termo de Referência, parte integrante do edital, publicado no DOM e J. O IXA de 21.02.2017 e no LICITAÇÕES WIB/VCB em 22.02.2017 sob o protocolo TC-N-002515/17.

No texto ONDE SE LÊ:

3 - DA ABERTURA:

"3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 07/03/2017
HORA: 14:00 horas

7.11 Apresentar junto à proposta o seguinte documento:

- a) ...
- b) Apresentar juntamente com a proposta de preços o Certificado de Compromisso do MBPD (Manual de Boas Práticas de Distribuição), conforme resolução nº 273/2002 da ANVISA acompanhado da declaração emitida pela SENAI em plena validade justificando a obediência ao PAS (Programa de Alimentos Seguros)".

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) ...
- b) Certidão de Registro e Quitação com o Conselho Federal de Nutricionistas - CRO/CFN;
- c) Atestado de responsabilidade técnica pelo CFN."

LEIA-SE:

"3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 17/03/2017
HORA: 09:00 horas

7.11 Apresentar junto à proposta o seguinte documento:

- a) ...
- b) SUPRIMIDO"

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) ...
- b) SUPRIMIDO;
- c) SUPRIMIDO;"

Elesbão Veloso - PI, 06 de Março de 2017.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/PMEVPREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESPERANTINA - PIAUÍ
CNPJ: 06.554.174/0001-82

Lei nº 1.337/2017

de 06 de março de 2017

Regulamenta no Município de Esperantina - Piauí o
Piso Salarial Profissional Nacional do
Magistério Público da Educação Básica e as
outras providências

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado no Município de Esperantina o Piso Salarial
Profissional Nacional, para os Profissionais do Magistério Público Municipal
da Educação Básica, em conformidade com a alínea "e", do inciso III, do caput do
art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Portaria nº 31 de 12 de
janeiro de 2017 do Ministério da Educação.

Art. 2º O Piso Salarial Profissional Nacional, para os Profissionais do
Magistério Público Municipal da Educação Básica do Município de
Esperantina, Estado do Piauí, será R\$ 2.235,60 (dois mil duzentos e noventa e
oito reais e oitenta centavos).

Parágrafo Único Os vencimentos incluídos referentes às demais jornadas de trabalho,
serão proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo, calculados conforme
tabela anexa que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2017

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos seis dias
do mês de março de dois mil e dezessete.

Vilma Carvalho Amorim
PrefeitaESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vinícius Ramos, 246 - Centro
64180-00 Esperantina-PI
CNPJ: 06.554.174/0001-82

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de inexigibilidade de licitação de que trata este processo, atendeu, em toda a
sua tramitação, a legislação pertinente, conforme deliberação da Comissão Permanente de
Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços institucionais para o
município de Esperantina-PI.

CONTRATADA: J C S HOLANDA, CNPJ Nº 07.961.379/0001-45.

VALOR DO CONTRATO R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Caput Art. 25, inciso II e demais dispositivos legais pertinentes.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Inexigibilidade de
Licitação Nº 004/2017, da Prefeitura Municipal de Esperantina, Piauí.

Esperantina, 24 de Fevereiro de 2017

Vilma Carvalho de Amorim
Prefeita Municipal